

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

PROCESSO Nº 000.116/2015

PROCESSO SEI: 03750.030205.000024/2021-53

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER
EXECUTIVO E A SINQIA S.A.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, e por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado por meio da Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçada aprovada pela Resolução nº 262/2019, no artigo 5º da Portaria nº 57/2019 – PRESI/Funpresp-Exe de 11 de junho de 2019, e no artigo 54 do Estatuto da FUNPRES-EXE e de outro lado a **SINQIA S.A.**, CNPJ/MF: 04.065.791/0001-99, como **CONTRATADA**, neste ato representada por **THIAGO ALMEIDA RIBEIRO DA ROCHA** – casado, diretor financeiro, inscrito no CPF/MF nº 329.017.648-78 e **ANTONIO LUCIANO DE CAMARGO FILHO** – casado, diretor vice presidente, inscrito no CPF/MF 060.171.578-09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000.116/2015, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo será a prorrogação excepcional da vigência contratual por até 12(doze) meses, de **01/07/2021 a 01/07/2022** e a inclusão da alínea 6.22 na cláusula sexta do Contrato com a seguinte redação:

6.22. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional

de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Diretoria Executiva (DE), por meio de Resolução, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993 e, Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação por doze meses é de **R\$ 1.438.374,07** (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA, para o exercício de 2021.

Parágrafo único - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima quinta do Contrato nº 12/2016, em data futura imediata a presente prorrogação, nos termos e condições estabelecidos na cláusula em referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito na cláusula décima, adequando-a ao valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo aditivo terá sua vigência a partir da data da sua assinatura, e poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, desde que haja notificação à CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

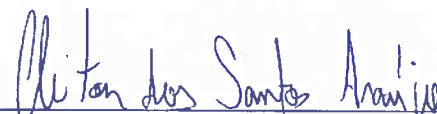
CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 01 de julho de 2021.

Pela CONTRATANTE



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

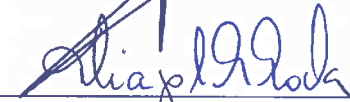


ROBERTO MACHADO TRINDADE

Pela CONTRATADA



ANTONIO LUCIANO DE CAMARGO FILHO



THIAGO ALMEIDA RIBEIRO DA ROCHA

TESTEMUNHAS:



Nome: ANA CLECIA SILVA GONCALVES
RG nº 3364592 58PIPE

Nome: RENATA ATAIDES COUTINHO
CPF/MF nº 052.226.677-07

